

Ascenty Data Centers e Telecomunicações S.A.

CNPJ/ME nº 13.743.550/0001-42 - 35300457323

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 16/09/2022

1. Data, hora e local: Realizada em 16/09/2022, às 10:00 horas, na sede social da Companhia, na Cidade de Vinhedo, Estado de São Paulo, na Av. João Batista Nunes nº 50, Sala 02, Quadra G 1 B1, Parte A, Gleba IB, Distrito Industrial Benedito Storani, CEP 13288-162. **2. Convocação e presença:** As formalidades de convocação foram dispensadas em razão de estar presente a única acionista da Companhia, nos termos do Artigo 0124, §4º, da Lei nº 6.404/76, conforme alterada, mediante a assinatura no Livro de Presença dos Acionistas da Companhia. **3. Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. **André Neris de Souza** e secretariados pelo Sr. **Roberto Rio Branco Nabuco de Gouvêa**. **4. Ordem do dia:** 1º) Criação de 1 novo cargo da Diretoria; 2º) Alteração dos Artigos 9º e 11º do Estatuto Social da Companhia; 3º) Renúncia dos Srs. Gilson Roberto Granzier e André Neris de Souza aos seus respectivos cargos da Diretoria da Companhia; 4º) Eleição de novos membros da Diretoria da Companhia, para um mandato de 03 anos contados da data da presente Ata; e 5º) Reeleição de membros da Diretoria da Companhia para um mandato de 03 anos contados da data da presente Ata. **5. Deliberações** (conforme ordem do dia): 1º) A acionista da Companhia deliberou e aprovou criação do cargo de Vice-Presidente de Projetos Especiais e Recursos Humanos da Diretoria da Companhia 2º) Tendo em vista as disposições que constam do Item 1 das Deliberações, a acionista deliberou e aprovou a alteração dos Artigos 9º e 11º do Estatuto Social da Companhia, que passam a vigorar com as seguintes redações (conforme redação que consta do Anexo 1 à presente Ata): "Artigo 9º - A Diretoria será composta por, no mínimo, 02 membros e, no máximo, 10 membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral. §1º - O prazo do mandato de cada Diretor será de 03 anos, permitida a reeleição. §2º - Os Diretores, findo o prazo de gestão, permanecerão no exercício dos respectivos cargos até a nova eleição e posse dos novos Diretores. §3º - Ocorrendo vaga no cargo de Diretor, poderá a Assembleia Geral designar substituto, cujo mandato expirará com o mandato do outro Diretor. §4º - Os membros da Diretoria utilizarão as seguintes denominações: (i) Presidente; (ii) Vice-Presidente de Operações; (iii) Vice-Presidente de Finanças; (iv) Vice-Presidente de Novos Negócios; (v) Vice-Presidente de Projetos, Engenharia e Construção de Data Centers; (vi) Vice-Presidente de Marketing e Relações Institucionais; (vii) Vice-Presidente Administrativo; (viii) Vice-Presidente de Projetos Especiais e Recursos Humanos; e (ix) 02 Diretores sem designação específica; e "Artigo 11º - A representação da Companhia, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, em quaisquer atos ou negócios jurídicos que importem responsabilidade ou obrigação para a Companhia ou que a exponham de obrigações com terceiros serão praticados da seguinte forma: (i) individualmente pelo Presidente; ou (ii) individualmente pelo Vice-Presidente de Finanças ou pelo Vice-Presidente de Marketing e Relações Institucionais, exclusivamente para fins de representar a Companhia perante a Secretaria da Receita Federal, Secretaria da Fazenda Estadual, Secretaria da Fazenda Municipal e demais autarquias e órgãos da administração pública federais estaduais e municipais; ou (iii) pela assinatura conjunta de pelo menos, 02 dos Diretores, sendo que um deles deverá ser sempre o Vice-Presidente de Projetos Especiais e Recursos Humanos, o Vice-Presidente de Marketing e Relações Institucionais ou o Vice-Presidente de Operações; ou (iv) por um procurador com poderes específicos, nomeado de acordo com as disposições que constam do Artigo 12º do presente Estatuto Social"; 3º) Os Srs. **Gilson Roberto Granzier**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 21.984.238-3 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob nº 137.377.298-08, com endereço profissional na Cidade de Vinhedo, Estado de São Paulo, na Av. João Batista Nunes nº 50, Sala 02, Quadra G 1 B1, Parte A, Gleba 1 B, Distrito Industrial Benedito Storani, CEP 13288-162 e **André Neris de Souza**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 22.078.228-3 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob nº 137.740.958-03, com endereço profissional na Cidade de Vinhedo, Estado de São Paulo, na Av. João Batista Nunes nº 50, Sala 02, Quadra G 1 B1, Parte A, Gleba 1 B, Distrito Industrial Benedito Storani, CEP 13288-162 e **Roberto Rio Branco Nabuco de Gouvêa**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 65.734.785-1, inscrito no CPF/ME sob nº 18.831.394-06, com endereço profissional na Cidade de Vinhedo, Estado de São Paulo, na Av. João Batista Nunes nº 50, Sala 02, Quadra G 1 B1, Parte A, Gleba IB, Distrito Industrial Benedito Storani, CEP 13288-162, para o cargo de **Vice-Presidente de Finanças**; e 5º) Os seguintes indivíduos foram reeleitos para exercerem os seguintes cargos da Diretoria da Companhia, com um mandato de 03 anos contados da data da presente Ata: (a) o Sr. **Gilson Roberto Granzier**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 21.984.238-3 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob nº 137.377.298-08, com endereço profissional na Cidade de Vinhedo, Estado de São Paulo, na Av. João Batista Nunes nº 50, Sala 02, Quadra G 1 B1, Parte A, Gleba 1 B, Distrito Industrial Benedito Storani, CEP 13288-162, para o cargo de **Vice-Presidente de Operações**; (b) o Sr. **Felipe Manuel Caballero Amorin**, uruguaio, casado, tecnólogo elétrico, portador da Cédula de Identidade R.N.E. nº Y239540-Q, inscrito no CPF/ME sob nº 217.539.778-51, com endereço profissional na Cidade de Vinhedo, Estado de São Paulo, na Av. João Batista Nunes nº 50, Sala 02, Quadra G 1 B1, Parte A, Gleba 1 B, Distrito Industrial Benedito Storani, CEP 13288-162, para o cargo de **Vice-Presidente de Projetos, Engenharia e Construção de Data Centers**; (c) o Sr. **Roberto Rio Branco Nabuco de Gouvêa**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 2.549.651 SSP/RJ, inscrito no CPF/ME sob nº 098.506.437-49, com endereço profissional na Cidade de Vinhedo, Estado de São Paulo, na Av. João Batista Nunes nº

50, Sala 02, Quadra G 1 B1, Parte A, Gleba 1 B, Distrito Industrial Benedito Storani, CEP 13288-162, para o cargo de **Vice-Presidente de Marketing e Relações Institucionais**; (d) o Sr. **Pablo Ribeiro Dias Campagnac**, brasileiro, solteiro, executivo, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 08.808.063-5 IFP/RJ, inscrito no CPF/ME nº 024.922.837-80, com endereço profissional na Cidade de Vinhedo, Estado de São Paulo, na Av. João Batista Nunes nº 50, Sala 02, Quadra G 1 B1, Parte A, Gleba IB, Distrito Industrial Benedito Storani, CEP 13288-162, para o cargo de **Vice-Presidente de Novos Negócios**; e (e) o Sr. **Marcos da Silva Siqueira**, brasileiro, casado, tecnólogo, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 32.784.859-5 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob nº 215.612.528-75, com endereço profissional na Cidade de Vinhedo, Estado de São Paulo, na Av. João Batista Nunes nº 50, Sala 02, Quadra G 1 B1, Parte A, Gleba 1 B, Distrito Industrial Benedito Storani, CEP 13288-162, para o cargo de **Vice-Presidente de Operações**. Todos os membros da Diretoria ora nomeado neste ato declaram concordar com suas nomeações e estão cientes das responsabilidades de suas respectivas funções. Os membros da Diretoria da Companhia ora nomeados declaram não estarem incurso em qualquer crime que os impeça de exercer atividade mercantil, bem como que não estão condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente Ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada. Mesa: **André Neris de Souza**, Presidente e **Roberto Rio Branco Nabuco de Gouvêa**, Secretário. Acionista Presente: **Ascenty Holding Brasil S.A.** neste ato representada por André Neris de Souza e Roberto Rio Branco Nabuco de Gouvêa. (A presente é cópia fiel da ata a ser lavrada em livro próprio). Vinhedo - SP, 16/09/2022. **André Neris de Souza**, Presidente; **Roberto Rio Branco Nabuco de Gouvêa**, Secretário. JUCESP nº 610.995/22-4 em 11/10/22. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral. **Estatuto Social. Capítulo I. Da denominação, sede, objeto e duração.** Artigo 1º - A Companhia denomina-se "Ascenty Data Centers e Telecomunicações S.A." e será regida pelo presente Estatuto Social, pelas leis aplicáveis e usos do comércio. Artigo 2º - A Companhia tem sua sede na Cidade de Vinhedo, Estado de São Paulo, na Avenida João Batista Nunes nº 50, Sala 02, Quadra G 1 B1, Parte A, Gleba 1 B, Distrito Industrial Benedito Storani, CEP 13288-162. §1º - A Companhia mantém as seguintes filiais: (i) 01 filial da Companhia na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Avenida Pierre Simon de Laplace nº 1.211, no Condomínio Techno Park, CEP 13069-301, com capital em separado de R\$ 1.000,00 para fins fiscais; (ii) 01 filial da Companhia na Cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, na Rua Papi João Paulo, nº 4, Galpões 2, 4 e 5, Jardim Santa Izabel, CEP 13185-252, com capital em separado de R\$ 1.000,00 para fins fiscais; (iii) 1 filial da Companhia na Cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, na Rua Presbítero Plínio Alves de Souza nº 757, Bairro Medeiros, CEP 13200-970, com capital em separado de R\$ 1.000,00 para fins fiscais; (iv) 1 filial da Companhia na Cidade de Maracanaú, Estado do Ceará, na Travessa Francisco Marrocos Portela nº 1161, G/A, Sala 1, Bairro Alto Alegre 1, CEP 61.922-120, com capital em separado de R\$ 1.000,00 para fins fiscais; (v) 01 filial da Companhia na Cidade de Osa ce, Estado de São Paulo, na Avenida Roberto Pinto Sobrinho nº 350, Galpões 1 e 6, Vila Menck, CEP 06268-120, com capital em separado de R\$ 1.000,00 para fins fiscais; (vi) 1 filial da Companhia na Cidade de Maracanaú, Estado do Ceará, na Travessa Francisco Marrocos Portela nº 1161, G/A, Sala 02, Bairro Alto Alegre 1, CEP 61.922-120, com capital em separado de R\$ 1.000,00 para fins fiscais; (vii) 1 filial da Companhia na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Avenida Pierre Simon de Laplace nº 1.211, Sala 04, Condomínio Techno Park, CEP 13069-301, com capital em separado de R\$ 1.000,00 para fins fiscais; (viii) 1 filial da Companhia na Cidade de Americana, Estado de São Paulo, na Rua do Tecelão nos. 339 a 359, Anexo 2, Bairro Jardim Werner Pilaas, CEP 13478-721, com capital em separado de R\$ 1.000,00 para fins fiscais; (ix) 1 filial da Companhia na Cidade de Sumaré, Estado de São Paulo, na Rua Castelo nº 165, Remanescente da Gleba C5, CEP 13177-483, com capital em separado de R\$ 1.000,00 para fins fiscais; (x) 01 filial da Companhia na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Coronel Pineda nº 513, Pavuna, CEP 21535-510, com capital em separado de R\$ 1.000,00 para fins fiscais; (xi) 1 filial da Companhia na Cidade de Paulínia, Estado de São Paulo, na Rua Sebastião Cardoso s/n, Parque Brasil 500, CEP 13141-005, com capital em separado de R\$ 1.000,00 para fins fiscais; e (xii) 01 filial da Companhia na Cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, na Av. Beirute nº 863, Loteamento Multivias 11, Jardim Ermida I, CEP 13212-215, com capital em separado de R\$ 1.000,00 para fins fiscais; (xiii) 1 filial da Companhia na Cidade de Vinhedo, Estado de São Paulo, na Av. João Batista Nunes nº 50, Quadra G 1 B1, denominada "Remanescente A-2" da Parte A da Gleba 1 B Distrito Industrial, CEP 13288-168, com capital em separado de R\$ 1.000,00 para fins fiscais; (xiv) 01 filial da Companhia na Cidade de Plantation, Estado da Flórida, Estados Unidos de América, em 1.200 South Pine Island Road, ZIP Code 33324, com capital em separado de R\$ 7.295.720,00 para fins fiscais; (xv) 1 filial da Companhia na Cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, na Rua Pap João Paulo II nº 06, Lote 28, Quadra Gleba Única, Jardim Santa Izabel, CEP 13185-252, com capital em separado de R\$ 1.000,00 para fins fiscais; (xvi) 01 filial da Companhia na Cidade de Sumaré, Estado de São Paulo, na Rua São Marcos S/N, Sítio Fazenda Quilombo, CEP 13177-479, com capital em separado de R\$ 1.000,00 para fins fiscais; e (xvii) 1 filial da Companhia na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, na Rua Bento de Souza Borges nº 21, Vila Menck, CEP 06276-016, com capital em separado de R\$ 1.000,00 para fins fiscais. §2º - A Companhia poderá instalar e e tinguir filiais e escritórios em qualquer parte do território brasileiro e do exterior, a critério da Diretoria. Artigo 3º - A Companhia tem por objeto (i) locação de equipamentos de processamento e armazenagem de dados, bem como de outros equipamentos; (ii) locação de espaço físico para guarda e depósito de equipamentos especializados em processamento e armazenagem de dados, bem como outros equipamentos; (iii) a locação de suas redes de telecomunicações, bem como a locação de máquinas e/ou equipamentos relacionados com seu objeto social; (iv) a cessão de meios de suas redes de telecomunicações de cabo e/ou fibra ótica para outras sociedades de telecomunicações para oferta de seus serviços; (v) a prestação de serviços relativos à infraestrutura para armazenagem de equipamentos de processamento e armazenagem de dados, bem como de outros equipamentos; (vi) a prestação de serviços de telecomunicações utilizando quaisquer meios que possibilitem a oferta de capacidade de transmissão, emissão e recepção de informações multimídia (tais como dados, voz e imagem); (vii) a prestação de serviços de assistência técnica em máquinas e/ou equipamentos relacionados com o seu objeto social; (viii) a prestação de serviços de manutenção em redes de telecomunicações; (ix) a prestação de serviços de treinamento em geral relacionados às atividades de telecomunicações; (x) a prestação de serviços em todas as áreas de tecnologi

da informação; (xi) prestação de serviços de consultoria em tecnologia da informação; (xii) o comércio, importação e a exportação de equipamentos inerentes à atividade de prestação de serviços de telecomunicações; (xiii) o comércio, importação e a exportação de equipamentos de segurança e monitoramento; e (xiv) a participação como sócia, quotista, acionista ou consorciada em qualquer sociedade sediada no Brasil ou no exterior. Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Do capital social.** Artigo 5º - O capital social é de R\$ 1.557.637.707,00, dividido e representado por 887.114.047 ações ordinárias e 670.523.660 ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal. §1º - A cada ação ordinária nominativa corresponderá um voto nas deliberações da Assembleia Geral. Exceto se de outra forma disposto no presente Estatuto Social, as decisões das acionistas serão tomadas por maioria absoluta de votos, ou seja, os votos correspondentes a mais da metade do capital social. §2º - As ações preferenciais não conferirão a seu(s) titular(es) o direito a voto, porém serão assegurados os seguintes direitos às ações preferenciais: (a) prioridade no reembolso do capital sem prêmio, em caso de dissolução e liquidação da Companhia; (b) conversão voluntária das ações preferenciais em ações ordinárias, na proporção de uma ação preferencial para uma ação ordinária, exceto no caso de conversão automática de ações preferenciais em ações ordinárias na eventualidade de uma abertura de capital, de acordo com este Estatuto Social, desde que seja aprovada por acionistas representando, no mínimo, 75% do capital social; e (c) direito à distribuição de dividendos nas mesmas proporções, condições e montantes aplicáveis às ações ordinárias. §3º - Mediante deliberação da Assembleia Geral, poderão ser criadas novas classes de ações §4º - É vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia. §5º - As ações são indivisíveis com relação à Companhia. §6º - A totalidade das ações de emissão da Companhia estão alienadas tiduciariamente e sujeitas a restrições de transferência, de oneração e de voto, na forma prevista no "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia e Outras Avenças -Ascenty Data Centers", firmado em 20/12/2018, entre, Digital Stellar Holding, LLC, Digital Stellar Star, LLC, TMF Brasil Administração e Gestão de Ativos Ltda., e a companhia (conforme alterado de tempos em tempos, "Contrato de Alienação Fiduciária"), do qual uma cópia se encontra arquivada na sede da Companhia. Até a integral quitação das Obrigações Garantidas (conforme definido no Contrato de Alienação Fiduciária), tais ações deverão sempre corresponder a 100% do capital social total da Companhia. Artigo 6º - Os acionistas têm preferência para a subscrição de novas ações, na proporção das suas respectivas participações (e respectivas classes) anteriormente possuídas. Artigo 7º - Os acionistas não poderão ceder ou transferir, total ou parcialmente suas ações sem antes oferecê-las aos demais acionistas, que terão o direito de preferência para adquiri-las, na proporção de suas respectivas participações no capital da Companhia. **Capítulo III - da administração.** Artigo 8º - A administração da Companhia será exercida pela Diretoria, na forma da Lei e do presente Estatuto Social. Artigo 9º - A Diretoria será composta por, no mínimo, 02 membros e, no máximo, 10 membros; acionistas ou não, residentes no País, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral. §1º - O prazo do mandato de cada Diretor será de 03 anos, permitida a reeleição. §2º - Os Diretores, findo o prazo de gestão, permanecerão no exercício dos respectivos cargos até a nova eleição e posse dos novos Diretores. §3º - Ocorrendo vaga no cargo de Diretor, poderá a Assembleia Geral designar substituto; cujo mandato expirará com o mandato do outro Diretor. §4º - Os membros da Diretoria utilizarão as seguintes denominações: (i) Presidente; (ii) Vice-Presidente de Operações; (iii) Vice-Presidente de Finanças; (iv) Vice-Presidente de Novos Negócios; (v) Vice-Presidente de Projetos, Engenharia e Construção de Data Centers; (vi) Vice-Presidente de Marketing e Relações Institucionais; (vii) Vice-Presidente de Operações; (viii) Vice-Presidente de Projetos Especiais e Recursos Humanos; e (ix) 02 Diretores sem designação específica. Artigo 10º - A Diretoria caberá a prática dos atos necessários ao pleno funcionamento da Companhia, por mais especiais que sejam e desde que em direito permitidos, podendo inclusive, mas sem limitação: (i) conduzir a política geral e de administração da Companhia, conforme orientações e diretrizes estabelecidas pela Assembleia Geral; (ii) executar e ordenar o andamento das atividades normais da Companhia, zelando pela observância da legislação aplicável e do presente Estatuto Social, bem como das deliberações da Assembleia Geral; (iii) elaborar e submeter à apreciação da Assembleia Geral o relatório da Diretoria e a, demonstrações financeiras de cada exercício social, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de aplicação dos lucros, se houver, apurados no exercício anterior; (iv) elaborar os planos de negócios e orçamento da Companhia, anuais ou plurianuais, e submetê-los à Assembleia Geral; (v) preparar anteprojetos de plano de expansão e modernização da Companhia; (vi) decidir sobre filiais, agências, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos da Companhia no Brasil ou no exterior; (vii) representar a Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele; (viii) adquirir, alienar e onerar bens imóveis, móveis, títulos e valores; (ix) nomear e constituir, em nome da Companhia, procuradores judiciais ou extrajudiciais, observadas as disposições que constam do Artigo 12º do presente Estatuto Social; (x) celebrar quaisquer contratos, estipulando os direitos, obrigações e assinando os respectivos documentos; (xi) sacar títulos, endossos para cobrança, descontos, cauções e depósitos bancários, quitados duplicatas e outros títulos de créditos, c ntratar e dispensar empregados e profissionais autônomos; (xii) receber citações, notificações ou prestar depoimento pessoal; (xiii) abrir, movimentar e encerrar contas bancárias e de investimentos; e (xiv) exercer quaisquer outras atribuições necessárias à representação e à regular administração e d Companhia. Artigo 11º - A representação da Companhia, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, em quaisquer atos ou negócios jurídicos que importem responsabilidade ou obrigação para a Companhia ou que a exponer de obrigações com terceiros serão praticados da seguinte forma: (i) individualmente pelo Presidente; ou (ii) individualmente pelo Vice-Presidente de Finanças ou pelo Vice-Presidente de Marketing e Relações Institucionais, exclusivamente para fins de representar a Companhia perante a Secretaria da Receita Federal, Secretaria da Fazenda Estadual, Secretaria da Fazenda Municipal e demais autarquias e órgãos da administração pública federais, estaduais e municipais; ou (iii) pela assinatura conjunta de, pelo menos, 02 dos Diretores, sendo que um deles deverá ser sempre o Vice-Presidente de Projetos Especial e Recursos Humanos, o Vice-Presidente de Marketing e Relações Institucionais ou o Vice-Presidente de Operações; ou (iv) por um procurador com poderes específicos, nomeado de acordo com as disposições que constam do Artigo 12º do presente Estatuto Social. Artigo 12º - Nos limites de suas atribuições, os Diretores poderão constituir procuradores ou mandatários para, na forma estabelecida nos respectivos instrumentos, representar a Companhia na prática legítima d atos e operações. Os mandatos definirão, de modo preciso e completo, os poderes outorgados e o prazo de validade e serão outorgados pelos Diretores de acordo com as disposições que constam do Artigo 11 -acima. §Único - Os mandatos "ad negótia" serão outorgados, sempre, por prazo máximo de 1 ano e os mandatos "adjudicia" por

prazo indeterminado. Artigo 13º - A remuneração dos Diretores será fixada, global e anualmente, pela Assembleia Geral, que também fixará, quando for o caso, o montante de participação da Diretoria nos resultados da Companhia. §Único - A verba para honorários "pró-labore" paga em duodécimos, assim como a de participação nos resultados, será partilhada aos Diretores por deliberação da Assembleia Geral, consignada, por termo, no livro próprio. **Capítulo IV. Do conselho fiscal.** Artigo 14º - A Companhia terá um Conselho Fiscal composto de 03 membros, o qual funcionará em caráter não permanente. §1º - Os membros do Conselho Fiscal, pessoas naturais, residentes no País, legalmente qualificadas, serão eleitos pela Assembleia Geral que deliberar a instalação do órgão, a pedido de acionistas, com mandato até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a eleição. §2º - Os membros do Conselho Fiscal omente farão jus à remuneração que lhes for fixada pela Assembleia Geral, durante o período em que o órgão funcionar e quando estiverem no efetivo exercício de suas funções de membros do Conselho Fiscal. §3º - O Conselho Fiscal terá as atribuições previstas em Lei, sendo indelegáveis as funções de seus membros. **Capítulo V. Das assembleias gerais.** Artigo 15º - A Assembleia Geral dos Acionistas, nos termos da Lei, reunir-se-á: (i) **Ordinariamente:** no 04 primeiros meses de 1º de maio de cada exercício social para: (a) tomar as contas dos Diretores discutir e votar as demonstrações financeiras; (b) eleger os membros da Diretoria nas épocas próprias e d Conselho Fiscal, quando for o caso; (c) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício, se houver, e a distribuição de dividendos, quando for o caso; e (d) discutir quaisquer outros assuntos de interesse da Companhia; e (ii) **Extraordinariamente:** sempre que, mediante convocação legal, o interesses sociais e/ou a lei aconselharem ou exigirem o pronunciamento dos acionistas. As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas no presente Estatuto Social, serão tomadas por maioria absoluta de votos, ou seja, os votos correspondentes a mais da metade do capital social. Artigo 16º - A Assembleia Geral será instalada e dirigida por um Presidente escolhido por maioria absoluta de votos, ou seja, os votos correspondentes a mais da metade do capital social da Companhia. O Secretário da me a será de livre escolha do Presidente da Assembleia. Artigo 17º - As Assembleias serão consideradas instaladas se acionistas representando a maioria do capital social com direito a voto da Companhia estiverem presentes pessoalmente ou representados por procurador Se tal "quórum" não for atingido no início e mantido durante uma Assembleia Geral regularmente convocada, tal Assembleia Geral será adiada por, no mínimo, 02 e, no máximo, 05 dia contados da data de tal Assembleia Geral. O "quórum" de instalação da Assembleia que tiver sido adiada será o número de acionistas presentes à referida Assembleia Geral ou que estejam representados por procurador, desde que uma notificação sobre a realização da Assembleia Geral tenha sido entregue com pelo menos, 01 dia de antecedência para todos os acionistas da Companhia ou seus procuradores conforme aplicável. Os anúncios de convocação poderão ser entregues aos acionistas, contra recibo dispen ando-se sua publicação, nos termos do Artigo 294 da Lei 6.404/76, quando aplicável. **Capítulo VI. Do exercício social.** Artigo 18º - O exercício social termina em 31 de dezembro de cada ano calendário. Artigo 19º - Ao final de cada exercício social a Diretoria fará elaborar o Balanço Patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas por Lei. Artigo 20º - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a previsão para o Imposto de Renda e para a Contribuição Social sobre o Lucro. Artigo 21º - O lucro remanescente terá a seguinte destinação: (a) 05% para a constituição, da reserva legal, que não excederá em 20% o valor do capital social; a reserva legal poderá deixar de ser constituída no exercício em que seu saldo, acrescido do montante de reservas de capital de que trata o Artigo 0182, §1º da Lei nº 6.404/76, exceder em 30% o valor do capital social; (b) exceto se de outra forma disposto no Acordo, a porcentagem que for determinada pelos acionistas representando a maioria do capital social da Companhia com direito a voto, será destinada à constituição de fundos de reserva especiais; e (c) 25% serão distribuídos a título de dividendos obrigatórios ("Dividendos Obrigatórios"), ajustados nos termos do Artigo 202 da Lei 6.404/76. Não obstante qualquer disposição em sentido contrário do presente Estatuto Social, enquanto a Companhia não tiver cumprido todas as suas obrigações estabelecidas pelo Contrato de Crédito, celebrado em 20/12/2018 ("Contrato de Crédito"), entre a Companhia e Stellar Participações Ltda., na qualidade de devedoras, Ascenty Participações S.A., na qualidade de garantidora inicial, determinado garantidores adicionais, partes do Contrato de Crédito, determinados credores iniciais, partes do Contrat de Crédito, TMF Brasil Administração e Gestão de Ativos Ltda., na qualidade de agente brasileiro de garantias, Citibank, N.A., na qualidade de agente administrativo, e Citibank, N.A., ING Capital LLC Natixis, filial de Nova Iorque, na qualidade de estruturadoras líderes e "joint bookrunners", a Companhia somente poderá distribuir a menor porcentagem possível a título de Dividendos Obrigatórios/ nos termos das disposições que constam do Artigo 202 da Lei nº 6.404/76. Artigo 22º - A Assembleia Geral resolverá, por maioria absoluta de votos, ou seja, pelos votos dos acionistas representando a maioria do capital social, sobre o destino do saldo remanescente do lucro líquido do exercício. Artigo 23º - O Balanço Patrimonial e as demonstrações financeiras serão submetidos à Assembleia Gera pela Diretoria. Artigo 24º - A Diretoria fica facultada a declaração de dividendo à conta do lucro apurado em balanços semestrais. §Único - A Diretoria poderá declarar dividendos intermediários, a conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. **Capítulo VII. Da liquidação, dissolução e extinção.** Artigo 25º - A Companhia entrará em liquidação, dissolução e extinção nos casos previstos em Lei. §Único - Os acionistas que representem a maioria do capital social nomearão o liquidant e determinarão o modo de liquidação e elegerão o Conselho Fiscal que deverá funcionar durante o período de liquidação. **Capítulo VIII. Das disposições gerais.** Artigo 26º - A Companhia, a qualquer tempo, tendo em vista aperfeiçoar seus serviços e adaptar-se às novas técnicas de administração, poderá adotar processos mecânicos de emissão e autenticação de documentos, obedecendo a padrões e sistemas consagrados por usos e praxes em vigor. Artigo 27º - A Companhia disponibilizará, sempre que solicitado por quem de direito, os contratos celebrados com partes a esta relacionadas, acordos de acionistas e programas de opção de aquisição de ações ou outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia. e Artigo 28º - A Companhia obriga-se a, se for solicitado o seu registro como companhia aberta junto à Comissão de Valores Mobiliários, aderir a segmento especial de bolsa de valores ou entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, os níveis diferenciados de práticas de governança corporativa previstos na Instrução CVM nº 391/03 ou em regulamentação equivalente que venha a revogá-la. Artigo 29º - Qualquer disputa relativa ao presente Estatuto Social que não puder ser amigavelmente resolvida pelos acionistas deverá ser dirimida pelo foro a Cidade Campinas, Estado de São Paulo

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 02/11/2022



Acesse a página de Publicações Legais no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal



BRDOCS



Perfilor S.A. Construções, Indústria e Comércio

CNPJ/ME nº 05.476.154/0001-78 – NIRE nº 35.300.194.225
Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 05 de maio de 2022
Data, Hora e Local: As 14 (quatorze) horas do dia 05 de maio de 2022, na sede da Companhia, localizada na Avenida Peixoto de Castro, Quadra I6, GB, Pólo Urbo Industrial, na Cidade de Lorena, Estado de São Paulo, CEP: 12.606-580. **Convocação:** Dispensada a publicação de Editais de Convocação, conforme o disposto no Artigo 124, § 4 da Lei nº 6404/76, em decorrência de estarem presentes os acionistas representando a totalidade do capital social. Presentes ainda, os Senhores Rogério Barbosa e José Luiz Madeira do Val, representando a Diretoria da Companhia. Dispensada a presença de representante da auditoria independente, por não haver por parte dos acionistas a necessidade de esclarecimentos adicionais. **Mesa:** Eduardo Fares Zanotti, Presidente da Mesa; José Luiz Madeira do Val, secretário. **Ordem do Dia:** Por unanimidade dos votos dos presentes e observados os impedimentos legais, foram discutidas e aprovadas as seguintes matérias: **1. Relatório Anual da Administração.** Foi aprovado em sua íntegra e sem quaisquer restrições, o relatório anual da administração da Companhia referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2021. **2. Demonstrações Financeiras.** Foram aprovadas em sua íntegra e sem quaisquer restrições, as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2021, com o parecer favorável, sem ressalvas, da Ernst & Young – Auditores Independentes S.S., publicadas no dia 30/04/2022 no Jornal Data Mercantil, páginas 11, 12 e 13 na versão Impressa e 10, 11 e 12 na versão Digital. **3. Destinação do Lucro Líquido:** Do lucro líquido no valor de R\$ 30.030,00, (i) R\$ 23.607,00 foi lançado contra a conta de prejuízos acumulados; (ii) R\$ 321,00 foi lançado à conta de reserva legal; (iii) R\$ 1.525,00 foi destinado à reserva orçamentária para investimentos futuros; (iv) R\$ 4.577,00 foi destinado à reserva de retenção de lucros. **4. Remuneração dos Administradores.** Fixou-se o valor global de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para a remuneração dos administradores da Companhia até a próxima Assembleia Geral Ordinária da Companhia, valor esse a ser distribuído entre os membros dos órgãos de administração conforme deliberação do Conselho de Administração, nos termos do art. 7º, parágrafo único do Estatuto Social. **5. Lavratura da ata desta Assembleia em conformidade com o Parágrafo 1º do Art. 130 da Lei 6.404/76,** estando os documentos que a compõem – o relatório anual e as demonstrações financeiras, respectivamente numerados 01 e 02 – devidamente rubricados pela Mesa e arquivados na sede da Companhia. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia, lavrando-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes. Lorena/SP, 05 de Maio de 2022. **Eduardo Fares Zanotti** – Presidente da Mesa; **Guilherme Luiz do Val** – Secretário. **ArcelorMittal Spain Holding S.L.**, p.p Marina Guimarães Soares; **Tekno S.A. – Indústria e Comércio**, Guilherme Luiz do Val e Jose Luiz Madeira do Val; **Representante da Diretoria**, Rogério Barbosa e Jose Luiz Madeira do Val. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 642.517/22-8 em 31/10/2022. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

WS Indústrias S.A.

CNPJ/MF nº 15.725.943/0001-59 – NIRE 35.300.438.256 – Companhia Aberta
Edital de Convocação – Assembleia Geral Extraordinária
 Ficam os Senhores Acionistas da WS Indústrias S.A. ("Companhia") convocados para se reunirem, em 22/11/2022, às 17h:30min em primeira convocação, e não havendo quórum, em segunda convocação às 18:00 horas, em Assembleia Geral Extraordinária, no SICOARA – Sindicato dos Contabilistas de Aracatuba, localizado na cidade de Aracatuba-SP, na Rua Fernando Costa nº 226, Bairro Bandeiras, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) Eleger os membros do conselho de administração e fiscal; (ii) Fixar a remuneração dos administradores; (iii) Aprovação da consolidação do estatuto social; (iv) Deliberar, sobre os rumos, planos e orientação da Companhia, em decorrência do término da recuperação judicial; (v) Demais documentos pertinentes a assuntos eventualmente incluídos na ordem do dia. Aracatuba, 01/11/2022. **Valmir dos Santos Gonçalves** – Diretor Presidente. (02, 04 e 05/11/2022)

Terras Dourados Empreendimento Imobiliário SPE S.A.

CNPJ/MF nº 17.233.012/0001-69 / NIRE nº 3530045464-2
Edital de Convocação – AGO
 Ficam convocados os acionistas da companhia para AGO a se realizar no dia 06/12/2022, às 11 horas em primeira convocação **VIA ONLINE**, para deliberação sobre os seguintes assuntos: (I) aprovação das demonstrações financeiras e contas dos atuais administradores, relativas ao exercício social findo em 31/12/2021, bem como a destinação do lucro e distribuição de dividendos; (II) composição e eleição dos diretores da Sociedade. Diretores – Lídio Guerra, Glaucio dos Madris Arnone. (02, 04 e 05/11/2022)

Pet Center Comércio e Participações S.A.

CNPJ nº 18.328.118/0001-09 – NIRE 35.300.453.824 | Companhia Aberta
Ata da Reunião de Diretoria realizada em 29 de setembro de 2022
1. Data, Horário e local: No dia 29 de setembro de 2022, às 18:00 horas, realizada de forma remota, nos termos do artigo 14, parágrafo segundo, do estatuto social da Pet Center Comércio e Participações S.A. ("Companhia"). **2. Presença:** Presentes diretores da Companhia, restando dispensada a convocação. **3. Mesa:** Presidida pelo Sr. Sergio Zimerman, e secretariada pela Sra. Aline Ferreira Penna Peli. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre a abertura de filial da Companhia, na cidade de Pindamonhangaba, localizada na Avenida Doutor Jorge Tibiriçá, nº 573, Bairro Centro, Pindamonhangaba-SP, CEP 12400-460, e (ii) a indicação de objeto social para a referida filial. **5. Deliberações Tomadas:** Instalada a reunião, após exame e discussão da ordem do dia, os membros da Diretoria presentes, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram o quanto segue: **5.1.** Aprovar, nos termos do Artigo 2º do Estatuto Social da Companhia, a abertura da seguinte filial da Companhia: (I) Localizada na cidade de Pindamonhangaba, Avenida Doutor Jorge Tibiriçá, nº 573, Bairro Centro, Pindamonhangaba-SP, CEP 12400-460. **5.2.** Aprovar, nos termos do Artigo 3º do Estatuto Social da Companhia, o objeto social para a referida filial. **5.3.** A Diretoria da Companhia fica autorizada a praticar todos os atos necessários para a implementação do disposto nos itens 5.1 e 5.2 acima. **6. Encerramento e Aprovação da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos aprovada. Mesa: Presidente – Sr. Sergio Zimerman; Secretária – Sra. Aline Ferreira Penna Peli – Sr. Luciano Rocha Sessim – Sr. Rodrigo Fernandes Cruz e Sr. Marcelo Silveira Maia. Confere com a original lavrada em livro próprio. Ass.: Mesa: **Sérgio Zimerman** – Presidente; **Aline Ferreria Penna Peli** – Secretária. Diretores: Sérgio Zimerman; Luciano Rocha Sessim; Marcelo Silveira Maia; Rodrigo Fernandes Cruz; Aline Ferreira Penna Peli. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 641.241/22-7 em 27/10/2022. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Pet Center Comércio e Participações S.A.

CNPJ nº 18.328.118/0001-09 – NIRE 35.300.453.824 – Companhia Aberta
Ata da Reunião de Diretoria realizada em 29 de setembro de 2022
1. Data, Horário e local: No dia 29 de setembro de 2022, às 17:10 horas, realizada de forma remota, nos termos do artigo 14, parágrafo segundo, do estatuto social da Pet Center Comércio e Participações S.A. ("Companhia"). **2. Presença:** Presentes diretores da Companhia, restando dispensada a convocação. **3. Mesa:** Presidida pelo Sr. Sergio Zimerman, e secretariada pela Sra. Aline Ferreira Penna Peli. **4. ordem do Dia:** Deliberar sobre a abertura de filial da Companhia, na cidade de Itajaí, localizada na Avenida Vereador Abrahão João Francisco, nº 3.400, Bairro Carvalho, em Itajaí-SC, CEP 88307-302, e (ii) a indicação de objeto social para a referida filial. **5. Deliberações Tomadas:** Instalada a reunião, após exame e discussão da ordem do dia, os membros da Diretoria presentes, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram o quanto segue: **5.1.** Aprovar, nos termos do Artigo 2º do Estatuto Social da Companhia, a abertura da seguinte filial da Companhia: (I) Localizada na cidade de Itajaí, Avenida Vereador Abrahão João Francisco, nº 3.400, Bairro Carvalho, em Itajaí-SC, CEP 88307-302. **5.2.** Aprovar, nos termos do Artigo 3º do Estatuto Social da Companhia, o objeto social para a referida filial. **5.3.** A Diretoria da Companhia fica autorizada a praticar todos os atos necessários para a implementação do disposto nos itens 5.1 e 5.2 acima. **6. Encerramento e Aprovação da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos aprovada. Mesa: Presidente – Sr. Sergio Zimerman; Secretária – Sra. Aline Ferreira Penna Peli – Sr. Luciano Rocha Sessim – Sr. Rodrigo Fernandes Cruz e Sr. Marcelo Silveira Maia. Confere com a original lavrada em livro próprio. Mesa: **Sérgio Zimerman** – Presidente; **Aline Ferreria Penna Peli** – Secretária. Diretores: Sérgio Zimerman, Luciano Rocha Sessim, Marcelo Silveira Maia, Rodrigo Fernandes Cruz e Aline Ferreira Penna Peli. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 641.268/22-1 em 27/10/2022. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Data Mercantil

A melhor opção para sua empresa

Faça suas Publicações Legais em nosso jornal com a segurança garantida pela certificação digital ICP Brasil

(11) 3361-8833

comercial@datamercantil.com.br



BRDOCS

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira no lado a autenticidade



A publicação acima foi realizada e certificada no dia 02/11/2022

Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal

